

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 187/XI (Deputada Independente)

**“Valor do consumo de eletricidade pago pelos Açorianos
no âmbito da pandemia Covid-19”**

17 DE ABRIL DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1010 Proc. n.º 109
Data	020/04/17 N.º 187 XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 187/XI (Deputada Independente) - “Valor do consumo de eletricidade pago pelos Açorianos no âmbito da pandemia Covid-19”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreço, cuja autoria pertence à Deputada Independente Maria Graça da Silveira, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa, a título de fundamentação da respetiva pretensão, começa por salientar que “o estado de emergência de saúde pública que obriga as famílias ao isolamento e recolhimento domiciliários, facto que leva a que muitas mais pessoas passem mais tempo em casa tendo assim períodos de maior consumo energético”.

Seguidamente, alega-se “que muitos Açorianos têm hoje tarifa tri-horária, tendo gastos adicionais porque aumentaram os consumos nos períodos horários de Ponta, com uma tarifa muito mais penalizadora”.

Assim, tendo em conta que “(...) muitas famílias viram os seus rendimentos reduzidos, quer por penalização no seu vencimento, quer por despedimento (...) e que “o Governo Regional dos Açores já adotou várias medidas de apoio às famílias e empresas com domicílio fiscal na Região”, defende a proponente “que situações extraordinárias exigem medidas excecionais, que visem antecipar possíveis dificuldades de pagamento por parte tanto dos consumidores domésticos como das empresas.”



Neste sentido, a iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, propor “**que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que diligencie no sentido de que as faturas de eletricidade sejam cobradas com base no valor do consumo energético nas horas do vazio da tarifa tri-horária, durante os meses de abril, maio e junho.”

3º. DILIGÊNCIAS

A Comissão de Economia deliberou não efetuar diligências.

4º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.



5.º. CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, emitir **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, com os votos do PS, PSD, CDS e BE, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 17 de abril de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves